



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928/2022  
Folhas: 341  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022**

**OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL GUARNIÇÃO E ESQUADRIA DE MADEIRAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3928/2022      EDITAL: 089/2022      PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022

EMPRESA: COSTA E LEITE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º62, CENTRO, SANTO ANTONIO DE PADUA

CNPJ: 06.938.447/0001-92

TELEFONE: 22-3851-0917

E-MAIL: agroleite.ch@gmail.com

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup> Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal 145 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATEIRAL GUARNIÇÃO E ESQUADRIA DE MADEIRAS segundo critérios estabelecidos no EDITAL 089/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima mencionada, representada por Tammiles Reder Aguiar Machado, portador(a) da carteira de identidade nº 24.795.355-7 DETRAN/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	COSTA E LEITE	
				UNIT.	TOTAL
025	108	Uni.	Fechadura para porta externa, oxi, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	78,00	8.424,00
026	101	Uni.	Fechadura para porta interna, oxi, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	59,80	6.039,80
027	77	Uni.	Fechadura para porta wc, oxi, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	59,80	4.604,60
028	72	Uni.	Fechadura para porta externa, cromada, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	77,80	5.601,60
029	72	Uni.	Fechadura para porta interna, cromada, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	59,80	4.305,60

Tammiles Reder Aguiar Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928 / 2022  
FOLHA: 342  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

030	72	Uni.	Fechadura para porta wc, cromada, distância de broca 40mm, resistência a corrosão.	59,80	4.305,60
031	95	Uni.	Trinco para janela 6cm cromado, material resistente a corrosão.	10,90	1.035,50
032	85	Uni.	Trinco para janela 9cm cromado, material resistente a corrosão.	15,70	1.334,50
033	97	Uni.	Trinco para janela 12cm cromado, material resistente a corrosão.	25,40	2.463,80
034	85	Uni.	Trinco para janela 15cm cromado, material resistente a corrosão.	33,70	2.864,50
035	80	Uni.	Prego 10 x 10 com cabeça, galvanizado	40,00	3.200,00
036	80	Uni.	Prego 12 x 12 com cabeça, galvanizado	38,80	3.104,00
037	72	Uni.	Prego 12 x 12 sem cabeça, galvanizado	42,00	3.024,00
038	72	Uni.	Prego 20 x 30 com cabeça, galvanizado	25,70	1.850,40
039	72	Uni.	Prego 22 x 48 com cabeça, galvanizado	26,00	1.872,00
040	70	Uni.	Dobradiça 3 x 3, sem anel, FLO, porta (cartela com três)	26,99	1.889,30
041	85	Uni.	Dobradiça 3 x 3, com anel,	39,00	3.315,00

*Famillees Roder Aguiar Machado*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL: 089/2022**

			FLO, porta (cartela com três)		
042	78	Uni.	Dobradiça 3 FLO palmela, janela (cartela com dois)	21,60	1.684,80
043	899	Uni.	Parafuso 3,5 x 22, fixer	0,09	80,91
044	519	Uni.	Parafuso 3,5 x 40, fixer	0,29	150,51
045	58	Uni.	Kit cremona para janela com medida 1,10x0,80m com 2 hastes e parafusos, cromado, material resistente a corrosão	89,90	5.214,20
046	57	Uni.	Kit cremona para janela com medida 1,10x1,00m com 2 hastes e parafusos, cromado, material resistente a corrosão	92,00	5.244,00
047	57	Uni.	Kit cremona para janela com medida 1,10x1,20m com 2 hastes e parafusos, cromado, material resistente a corrosão	92,80	5.289,60
048	57	Uni.	Kit cremona para janela com medida 1,10x1,40m com 2 hastes e parafusos, cromado, material resistente a corrosão	93,00	5.301,00
049	67	Uni.	Kit cremona para janela com medida 1,10x1,50m com 2 hastes e parafusos, cromado, material resistente a corrosão	94,00	6.298,00
050	200	Uni.	Bucha para parede nº07	0,09	18,00
051	200	Uni.	Bucha para parede nº08	0,18	36,00

*Jamilles Rader Aguiar Machado**al*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928 / 2022  
Folhas: 344  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

052	200	Uni.	Bucha para parede nº10	0,29	58,00
053	200	Uni.	Parafuso 4,0x40, fixer	0,39	78,00
054	200	Uni.	Parafuso 4,0x50, fixer	0,48	96,00
055	30	Uni.	Porta lisa para pintura confeccionada em compensado de virola, medida 2,10 x 0,80x 0,035(alt. x larg. X esp) estrutura em madeira mista	153,80	4.614,00
056	30	Uni.	Porta lisa para pintura confeccionada em compensado de virola, medida 2,10 x 0,60x 0,035(alt. x larg. X esp) estrutura em madeira mista	153,80	4.614,00
057	30	Uni.	Porta lisa para pintura confeccionada em compensado de virola, medida 2,10 x 0,70x 0,035(alt. x larg. X esp) estrutura em madeira mista	154,00	4.620,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 102.631,22</b>	

**1. FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo do Departamento aonde acontecerão os reparos, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**2. LOCAL de ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local de execução do reparo, com endereço indicado pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos.

2.2. É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega, seja no térreo ou nos andares superiores que também servem de depósito quando há extrema necessidade.

**3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a

*Famillus Reiter Aguiar machado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928 / 2022  
Folhas: 345  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**3.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

**3.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

## 4. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

**4.1.1.** O prazo de entrega do Material é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**4.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o material seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**4.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### 4.2. PRAZO DE GARANTIA

**4.2.1.** O prazo de validade do material para pequenos reparos, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento e atestação dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 4.3. PRAZO DA ATA

**4.3.1.** O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 4.3.1. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

**4.3.2.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

### 4.4. PRAZO DA ATA

**4.4.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**5.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

**5.3.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

*Familleus Raul Aguiar Machado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 089/2022

PROCESSO:	3928	2022
Folhas:	346	
SETOR DE LICITAÇÃO		

5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

## 8.4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

*Familis Rezer Aquiar Machado*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928 / 2022  
Folhas: 347  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**8.4.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0161 2.218	3.3.90.30.00.00.00	94	RP
15.451.0154 2.201	3.3.90.30.00.00.00	102	RP
15.451.0154 2.202	3.3.90.30.00.00.00	105	RP
15.451.0154 2.202	3.3.90.30.00.00.00	106	Royalties
15.451.0154 2.203	3.3.90.30.00.00.00	110	Royalties
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	115	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	116	Royalties

**Secretaria Municipal de Esportes**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	595	RP
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	1785	Royalties
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	612	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	613	Royalties

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	323	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	324	Royalties
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	342	RP
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	343	Royalties
20.608.0142 1.073	3.3.90.30.00.00.00	367	RP

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	401	RP
08.122.0092 2.141	3.3.90.30.00.00.00	435	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	439	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	441	72 - Convênio FEAS
08.122.0121 2.143	3.3.90.30.00.00.00	457	RP
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	470	RP
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	472	72 - Convênio FEAS
08.122.0125 2.097	3.3.90.30.00.00.00	485	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	490	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	492	72 - Convênio FEAS

**Secretaria Municipal de Educação**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	250	64 - Royalties/Pré-Sal - Lei 12.858
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	251	101 - Imp e Trans de Impostos
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	2087	64 - Royalties/Pré-Sal - Lei 12.858
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	263	101 - Imp e Trans de Impostos
12.362.0015 2.258	3.3.90.30.00.00.00	276	101 - Imp e Trans de

*Familleus Roun Aguiar machado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 089/2022

PROCESSO: 3128 / 2022  
Folhas: 318  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
Impostos			
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	2088	64 - Royalties/Pré-Sal - Lei 12.858
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	288	101 - Imp e Trans de Impostos
Secretaria Municipal de Cultura			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	636	RP
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	1573	Royalties
Secretaria Municipal de Administração e Gestão			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	1791	RP
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	1792	RP
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	53	Royalties
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	61	Royalties
04.122.0164 2.221	3.3.90.30.00.00.00	66	Royalties
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	1574	RP
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	302	Royalties
26.782.0194 2.099	3.3.90.30.00.00.00	315	RP
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	620	RP
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	621	Royalties
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	16	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	17	Royalties

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**9.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**9.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**9.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**9.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

Famillees Reade Aguiar Machado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 089/2022

10.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

10.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Não mantiver a proposta;

10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

10.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

10.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

10.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

10.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

10.4.3. Rescisão do contrato;

10.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

10.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

10.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

10.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

PROCESSO:	3928 / 2022
Folhas:	349
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Jamilles Roder Aguiar Machado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 089/2022

PROCES. Nº 3928 / 2022  
Folhas: 350  
SETOR DE LICITAÇÃO

**10.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

Famillelles Reider Aguiar Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 089/2022**

PROCESSO: 3928/2022  
Folhas: 359  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA


*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

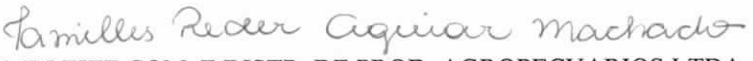
*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

**Art. 20** *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou*  
*II - a pedido do fornecedor."*

  
Maria Cristina Cretton França  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

  
COSTA E LEITE COM. E DISTR. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA  
Tamilles Reder Aguiar Machado

06.938.447/0001-92  
COSTA E LEITE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
Tel. (22) 3851-0917  
Av. Getúlio Vargas, 62  
Centro - CEP 28470-000  
Santo Antônio de Pádua - RJ